

# CIRCULAR INFORMATIVA | Nº269

CORONAVÍRUS – COVID19 - TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL



ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR



T  
S  
S  
  
C  
O  
R  
O  
N  
A  
V  
Í  
R  
U  
S  
  
C  
O  
V  
I  
D  
1  
9

## APOIO EXTRAORDINÁRIO À RETOMA PROGRESSIVA GOZO DE FÉRIAS

Exmos. Senhores Associados e Membros Aliados,

É possível ao trabalhador gozar férias durante o período em que as empresas estão a beneficiar do apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade, previsto no [Decreto-Lei nº 46-A/2020, de 30.7.](#)

O tempo de redução do período normal de trabalho (PNT) não afeta o direito e a duração do período de férias, nem prejudica a sua marcação e o respetivo gozo, nos termos gerais, não implicando a suspensão do apoio.

Assim, nada impede o gozo ou a marcação de férias durante o período de aplicação da redução do PNT, desde que nos termos gerais decorrentes do Código do Trabalho.

Durante o período de férias, o trabalhador em redução do PNT tem direito a receber o mesmo valor que receberia se estivesse efetivamente a prestar trabalho, ou seja, a retribuição pelas horas trabalhadas (as que prestaria se não estivesse de férias) e a compensação retributiva pelas horas não trabalhadas (as que não trabalharia se estivesse a prestar trabalho), acrescidas do subsídio de

férias, que seria devido em condições normais de trabalho, isto é, sem qualquer redução, sendo integralmente suportado pelo empregador.

### **Média mensal de redução do PNT**

Por seu lado, a aferição da média mensal de redução do PNT, nos casos em que o trabalhador goza férias, deverá ter por referência os períodos desse mês em que o trabalhador se encontra em prestação efetiva de trabalho.

O empregador não pode exigir ao trabalhador a “compensação”, nos restantes dias do mês ou no seu regresso, das horas de trabalho (reduzidas) que corresponderiam aos dias em que o trabalhador está de férias.

Fonte: “Boletim do Contribuinte”

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem o Gabinete de Assuntos Laborais da ARAC, o qual se encontra ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida